

REVOGADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3794, DE 02/09/2011

LEI MUNICIPAL Nº 2811 DE 19.12.00 PROJETO DE LEI Nº 2948

“DOA IMÓVEL À EMPRESA “INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E RESINAS - ME" NO PARQUE INDUSTRIAL JOÃO FERNANDO ZANIN”.

O povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar, à empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E RESINAS – ME**, com sede nesta cidade, na Av. Arthur Gobbo, nº 880, CGC/MF nº 21.434.436/0001-69, o lote com a área de 1.794,63 m² (um mil, duzentos e vinte e seis metros e quarenta e três centímetros quadrados), localizado no Parque Industrial João Fernando Zanin, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 33.259, Livro 2, Ficha 01, caracterizado pelo lote “D-1” da Quadra “D”, situado na Av. Arthur Gobbo, esquina com a Rua Oclésio Assis Furtado, medindo 35,00 metros em reta, mais 7,85 metros em curva, com um raio de 5,00 metros, um ângulo de 90º00 e uma tangente de 5,00 metros, de frente para a Avenida Arthur Gobbo; 40,00 metros do lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel, confrontando com a Rua Oclésio Assis Furtado; 45,00 metros do lado esquerdo de quem da avenida olha para o imóvel, confrontando com os lotes D-2 e D-4, 40,00 metros aos fundos, confrontando com o lote D-3, encerrando assim uma área total de 1.794,63 m².

PARÁGRAFO ÚNICO - Referida área se destina ao funcionamento de uma indústria de artefatos de cimento e resinas.

Art. 2º - O imóvel, a ser doado, retornará ao Patrimônio Público Municipal, diante das seguintes circunstâncias:

- a) a transferência do imóvel, a terceiros, ou gravame de hipoteca ou outro ônus imobiliário, sem a expressa autorização do Poder Executivo Municipal;
- b) mudança da finalidade descrita no Art. 1º desta Lei, sem a autorização mencionada no item anterior;
- c) transferência da sede da Donatária para outro Município;
- d) extinção da Empresa.

Art. 3º - Para a presente doação não será observado o Art.3º do Decreto 1.822, de 19/09/97.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 19 de dezembro de 2000.

VER.PRES.ANTONO PAVAN CAPATTI / VER. VICE-PRES. ENOC JOSÉ NETTO / VER. SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE